

execução de horas operadas de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora, conforme segue

Item	Quant.	Un.	Objeto	VALOR
01	260	Hora	Hora operada de escavadeira hidráulica de esteira, motor à diesel com, no mínimo, 15 toneladas, equipada com concha com profundidade de escavação de 3.000mm ou superior, com máximo de dez anos de fabricação. Deslocamento com caminhão prancha por conta da contratada.	R\$ 222,75
02	1300	Hora	Hora operada de retroescavadeira 4x4 emplacada, motor à diesel com, no mínimo, 85 hp, equipada com concha traseira e dianteira, com máximo de dez anos de fabricação. Deslocamento por força motriz própria por conta da contratada.	R\$ 137,61
03	500	Hora	Hora operada de motoniveladora, com peso operacional mínimo de 15.000 kg, motor com no mínimo 150 HPs, largura de lâmina de 3.600 MM, com máximo de dez anos de fabricação e operador. Deslocamento por força motriz própria por conta da contratada.	R\$ 199,69

– Observações do Objeto: Quantidades estimadas por unidade requisitante (Secretaria):

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: 600h de escavadeira hidráulica, 600h de retroescavadeira e 200h de motoniveladora;

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança: 500h de escavadeira hidráulica, 1000h de retroescavadeira e 800h de motoniveladora.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:DA4DC902

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 025/2025 que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de rede de proteção para a quadra do ginásio municipal Caetano Tedesco. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 11/04/2025 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:261C991B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA NONO ADITIVO DE LOCAÇÃO Nº 210/2020.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2020.

CONTRATO: Contrato de locação nº 210/2020.

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA- ME. CNPJ: 10.672.865/0001-58.

OBJETO: Locação de sala para Unidade de Dispensação de Medicamento.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato original, passando o mesmo a vigorar por mais 06 (seis) meses, a contar de 29 de março de 2025, conforme solicitado pelo memorando nº 16/2025 – Vigilância em Saúde de 24/03/2025, encaminhado pelo memorando nº 220/2025- SGCON de 25/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total da locação será de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), mais as obrigações de luz e água. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, iguais e

consecutivas, de R\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, SEM REAJUSTE, conforme termo de pedido de compra nº 2025/914 de 20 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2025/1204 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.304.0002.2107 – Manutenção e Fortalecimento de Vigilância Sanitária – União cta. 10.081 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas. **CLÁUSULA QUINTA** – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:E6470D18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE 7.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 132/2022

CONTRATO: 7.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 230/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de links de acesso à Internet de 100Mbps (megabits/segundo) em escolas municipais de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme solicitação através do Memorando nº.960/2022 e Pedido nº.2022/1820 oriundos da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** NETCOMET INFRAESTRUTURA E FIBRA OPTICA LTDA - ME CNPJ nº 10.015.889/0001-34

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato original para REDUZIR a importância de R\$ 799,50 (Setecentos e noventa e nove reais, cinquenta centavos), correspondente a 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 159,90 (Cento e cinquenta e nove reais, noventa centavos), a contar de 02 de abril de 2025, com a ciência da Contratada, conforme solicitado pelo memorando nº 284/2025 – SEMED, de 10/03/2025, encaminhado pelo memorando nº 217/2025 – SGCON, de 21/03/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA-** Justifica-se a presente redução tendo em vista que a EMEI Branca de Neve recebeu um recurso federal para custear o fornecimento de internet, por meio do programa “Educação Conectada”, dispensando a necessidade da prestação de serviços por intermédio da administração pública municipal. As demais Cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:1D0F1E16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 103, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA: